

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 696

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

**RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCESSIONÁRIA
SUPERVIA – RAMAL VILA INHOMIRIM OPERANDO
COM ATRASOS DEVIDOS A FALTA DE LOCOMOTIVA
NO DIA 07/02/2012. B.O DE FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO Nº 087.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.085/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

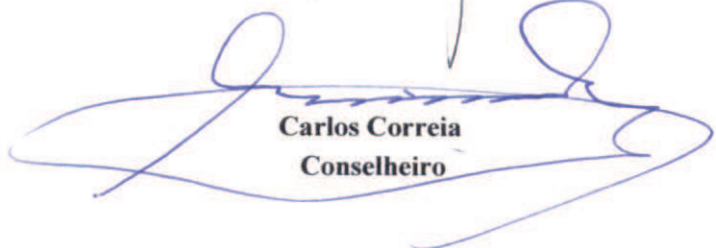
Art.1º- Receber o Recurso, eis que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a multa pecuniária aplicada no art. 1º da Deliberação AGETRANS Nº 675/2015;

Art.2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito.

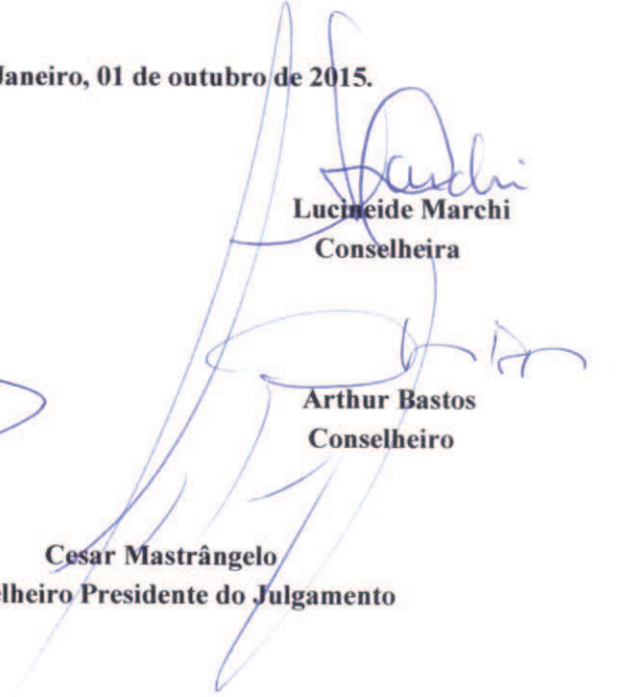
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento